



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1614, DE 11 DE ABRIL DE 2012.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal
Unidade:	10	Serviços de Saúde
Sub-unidade:	02	Fundo Municipal de Saúde Recursos de Convênios
Função:	10	Saúde
Sub-função:	301	Atenção Básica
Programa:	0006	Atenção à Saúde da Comunidade
Projeto:	1055	Aquisição de Veículos para o Serviço de Saúde Recurso Saúde em Casa
	449052	Equipamentos e material permanente R\$ 20.000,00

Art. 2º. Para dar atendimento à despesa criada pelo artigo 1º desta Lei, fica cancelada igual quantia no orçamento vigente:

02.10.01.10.301.0006.2086.319004	R\$ 9.000,00
02.10.01.10.301.0006.2086.319011	R\$ 2.000,00
02.10.02.10.301.0006.2079.339030	R\$ 9.000,00



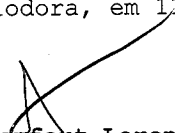
PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica alterado o PPA para a devida inclusão do Projeto 1055 - Aquisição de veículos para serviços de saúde, recurso saúde em casa.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliódora, em 11 de abril de 2012.


Ercílio Confort Lorena
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DATA: 11 / 04 / 12

ASSINATURA